



# CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3

## LEI Nº 215/51

### Desapropriações

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao Sr. Adib Alhakim, a quantia de Cr. \$ 25,000,00 (VINTE E CINCO MIL - CRUZEIROS), pela desapropriação da casa constante já, de processo de desapropriação.

§ Único - O material da dita casa será entregue ao Sr. Adib Alhakim.

Artº 2º - Para Pagamento da desapropriação da casa de Romana Almeida e Ana Almeida, fica o Poder Executivo autorizado a adquirir ou construir outra casa, como pagamento de indenização, aproveitando o material da casa desapropriada e despendendo a importancia até Cr. \$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

§ Único - No caso de compra de outra casa, poderá o Poder Executivo vender o material da demolição e adicionar o produto da venda aos Cr. \$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS).

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sála das Sessões do Governo Municipal, aos 12 de dezembro de

1951.

Antônio de Carvalho  
Da cidade de São Mateus  
Flávio B. da Cunha  
Alcides Matta  
José Dalu  
Vito do Sautate  
José Antônio Tomaz  
Antônio Nardette  
Alcides Matta